

**ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
017/2020**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Diretor Técnico Marco Aurélio de Magalhães Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.447.147-48 e RG sob o nº 56.098.189-2, denominada **CONTRATANTE**, e;

IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.887.709/0001-06, com sede na Rua C 249 – número 100 – aptº. 802, Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-140, neste ato representado por Luciana Barbosa Leite, inscrito no CPF 010.217.861-52 e carteira de identidade 4557002 DGCP-GO, brasileira, médica, solteira, residente e domiciliado na à Rua C-249, nº 100, apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP. 74.280-140, e Luiza Assad Terra, brasileira, solteira, médica, inscrito no CPF 033.818.851-70 e carteira de identidade 2667180 SSP-DF, brasileiro, médico, solteira, residente e domiciliado na à Rua C-249, nº 100, apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO – CEP. 74.280-140, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando o grau de contágio da variante OMICRON somado ao surto de gripe que vem se espalhando pelo Estado de Goiás;

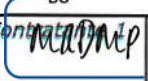
Considerando que em decorrência deste Surto e da nova variante cria-se uma oscilação repentina na demanda de atendimentos e muitas vezes superlotação;

Considerando que é feito uma média do cálculo do volume anual de pacientes e sua posterior distribuição pelo número de plantonistas contratados, de maneira a evitar o subdimensionamento e/ou superdimensionamento da equipe médica, demora para o atendimento e sobrecarga de trabalho médico;

Considerando que as variações em número de atendimentos entre meses, dias da semana e horários do dia são quantificadas e avaliadas e, se necessário, resultam em redistribuição adequada do número de médicos por turnos de serviço, buscando equilíbrio entre demanda e oferta do atendimento;

Considerando que é dever do ISG, fazer a gestão de forma eficiente dos recursos públicos, atendendo entre outros o princípio da eficiência e economicidade;

As partes resolvem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0213/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - DO PREÇO

1.1. As partes resolvem retificar o quadro do item 2.1 e incluir o item 2.1.1. na cláusula segunda do contrato 017/2020 de prestação de serviços médicos profissionais em urgência e emergência adulta na unidade de pronto socorro do HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS – HDT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem alterar o valor do contrato, por decorrência do reajuste previsto em contrato. O valor do plantão realizado através de produção mensal, tendo como base os valores abaixo discriminados:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR DE CADA PLANTÃO
1	Plantão presencial 12 horas de Diurno (07:00 ÀS 19:00) de segunda a sexta feiras, no PS adulto – médico especialista no CRM-GO.	01	R\$ 1.834,35 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
2	Plantão presencial noturno de 12 horas (19:00 ÀS 07:00) de segunda a sexta no PS adulto – médico especialista no CRM-GO.	01	R\$ 1.834,35 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
3	Plantão presencial diurno de 12 horas (07:00 ÀS 19:00) sábado, domingo e feriado no PS adulto – médico especialista no CRM-GO.	01	R\$ 1.939,35 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)
4	Plantão presencial noturno de 12 horas (19:00 ÀS 07:00) sábado, domingo e feriado no PS adulto – médico especialista no CRM-GO.	01	R\$ 1.939,35 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)
5	Plantão presencial matutino (07:00 ÀS 13:00) de segunda a domingo no PS adulto – médico especialista no CRM-GO. (1 (um) Plantonista)	01	R\$ 1.132,00 (hum mil, cento e trinta e dois reais)
6	Plantão presencial vespertino (13:00 ÀS 19:00) de segunda a domingo no PS adulto – médico especialista no CRM-GO. (1 (um) Plantonista)	01	R\$ 1.132,00 (hum mil, cento e trinta e dois reais)

2.1.1. No mês de prestação de serviços, onde houver variações em número de atendimentos que excedam a média de atendimento para um plantonista e for necessário a redistribuição adequada do número de médicos por turnos de serviço maior que um plantonista o valor pago pelo plantão

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

de cada plantonista será o valor de R\$ 917,17 (novecentos e dezessete reais e dezessete centavos), para os itens 5 e 6 do quadro acima.

2.2. Os preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações;

2.3. Os preços são fixos e irredutíveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 017/2020, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 30 de novembro de 2021

DocuSigned by:
MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA
428F797565184CC
1. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ 03.969.808/0003-31
Marco Aurélio de Magalhães Pereira
Diretor Técnico

2. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ 03.969.808/0003-31
Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro

Assinado de forma digital por
LUCIANA BARBOSA
LEITE:01021786152
Dados: 2022.01.21 17:18:30 -03'00'

1. **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**
CNPJ 36.887.709/0001-06
Luciana Barbosa Leite

Assinado de forma digital por
LUIZA ASSAD
TERRA:03381885170
Dados: 2022.01.21 17:19:11 -03'00'

2. **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**
CNPJ 36.887.709/0001-06
Luiza Assas Terra

Testemunhas:

1. **Dr. Marco Aurélio de Magalhães Pereira**
Diretor Técnico
Nome: CRM-GO 15.113
CPF: 010.091.771-25
HDT/SG

3. **Camila Costa**
Gerente Administrativa
CPF: HDT/SG

2. **Dr. Karine B. de Medeiros**
Diretora Geral Interina
Nome: Karine B. de Medeiros
CPF: HDT/SG

4. **Dr. Karine B. de Medeiros**
Diretora Geral Interina
Nome: Karine B. de Medeiros
CPF: HDT/SG

(esta folha de assinaturas é parte integrante e indissociável do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTA NA UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS – HDT, firmado em 13 de maio de 2020)

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
						DS MADMP	